

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Apoio técnico especializado para promoção de práticas de agricultura de precisão	

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A intervenção C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - Intercâmbio de conhecimento» visa contribuir para o reforço das competências de beneficiários (diretos ou indiretos) de outras intervenções do PEPAC e assim contribuir para o seu sucesso. Esta intervenção, integrada no AKIS de Portugal, permite disponibilizar um acompanhamento de proximidade e de continuidade (diverso e complementar ao Sistema de Aconselhamento Agrícola e à Formação), essencial na implementação de intervenções que exigem um maior grau de inter-relações.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 232-A/2025/1, de 23 de maio, alterada pelas Portarias n.º 320-C/2026/1, de 31 de julho de 2026, 426/2026/1, de 8 de setembro de 2026 e 463/2026/1, de 21 de outubro, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A intervenção contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para:

- Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;
- Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas;
- Contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços de ecossistema e preservar os habitats e as paisagens;
- Atrair e apoiar os jovens agricultores e novos agricultores e facilitar o desenvolvimento sustentável das empresas nas zonas rurais.

A tipologia de intervenção «Apoio técnico especializado para a promoção de práticas de agricultura de precisão» destina-se à sensibilização da população-alvo e à prestação de serviços especializados de agricultura de precisão. Estes serviços podem incluir diversas atividades específicas, nomeadamente a medição da

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Apoio técnico especializado para promoção de práticas de agricultura de precisão	

condutividade elétrica do solo, a elaboração de cartas de índice de vegetação de diferença normalizada (NDVI), com resolução ajustada à cultura, cartas de produtividade quando possível, bem como a monitorização das culturas por deteção remota e proximal (culturas perenes e anuais) e da produtividade (culturas perenes e anuais). A intervenção visa igualmente melhorar o conhecimento da população-alvo sobre as parcelas e apoiar a eliminação localizada de fatores limitantes nas culturas anuais e perenes, em fase pré e pós plantação.

Em suma, esta tipologia de intervenção visa impulsionar a adoção de tecnologias, baseadas em dados que permitam otimizar a utilização de recursos e reduzir o impacto ambiental, através da aplicação exata de fatores de produção apenas onde e quando necessário. O seu propósito fundamental é maximizar a produtividade e a rentabilidade das explorações agrícolas, reforçando a sua resiliência face às alterações climáticas e garantindo uma gestão digital integrada, mais informada e tecnicamente coerente.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam, para esta tipologia, os indicadores «R.1 - Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC, a fim de melhorar o desempenho sustentável em termos económicos, sociais, ambientais, climáticos e de eficiência na utilização dos recursos» e «R.28 - Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC relacionados com o desempenho em matéria de ambiente ou de clima», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Portugal continental.

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

De acordo com o artigo 19.º-A da Portaria n.º 232-A/2025/1, de 23 de maio, na sua redação atual, podem beneficiar dos apoios as seguintes entidades:

  Cofinanciado pela União Europeia	22.10.2026
	Página 2 de 10

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Apoio técnico especializado para promoção de práticas de agricultura de precisão	

- a) Organizações de produtores reconhecidas, ao abrigo da Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro, na sua redação atual, para um dos seguintes setores: Cereais, sementes de oleaginosas e proteaginosas, não incluindo milho; Cereais, sementes de oleaginosas e proteaginosas, incluindo milho; Arroz; Azeite;
- b) Associações e cooperativas dos setores do Vinho e do Olival.

4. DOTAÇÃO TOTAL ORÇAMENTAL

A dotação orçamental para o aviso é de **3.000.000,00 euros**.

Considerando a necessidade de ajustar o apoio técnico especializado a prestar às especificidades dos setores, estabeleceu-se a seguinte distribuição orçamental:

- a) Organizações de produtores reconhecidas ao abrigo da Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro, na sua redação atual, para um dos seguintes setores: Cereais, sementes de oleaginosas e proteaginosas, não incluindo milho; Cereais, sementes de oleaginosas e proteaginosas, incluindo milho; Arroz – **1.800.000,00 euros**;
- b) Organizações de produtores reconhecidas ao abrigo da Portaria n.º 298/2019, supracitada, para o setor do Azeite; Associações e Cooperativas dos setores do Vinho e do Olival – **1.200.000,00 euros**.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62.º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido*

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Apoio técnico especializado para promoção de práticas de agricultura de precisão	

criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º 61/C.5.5/2026”.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 19.º-B e 19.º-C da Portaria n.º 232-A/2025/1, de 23 de maio, na sua redação atual.

As atividades de apoio técnico especializado para promoção de práticas de agricultura de precisão possíveis de realizar no âmbito do plano de ação são as seguintes:

- Alertas de vigor e stress;
- Cartas de produtividade;
- Análises de solo georreferenciadas por hectare;
- Condutividade elétrica do solo;
- Elaboração de cartas de NDVI (resolução ajustada à cultura);
- Levantamento digital do terreno;
- Mapas de prescrição;
- Modelos de avisos meteorológicos e pragas;
- Monitorização da produtividade (culturas perenes e anuais);
- Monitorização por deteção remota e proximal (culturas perenes e anuais).

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Apoio técnico especializado para promoção de práticas de agricultura de precisão	

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 0,20 A + 0,40 B + 0,40 C$$

Em que:

A. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Na avaliação do critério de seleção “A. Abrangência territorial” a pontuação é atribuída em função da área geográfica de intervenção da entidade, de acordo com o previsto nos seus estatutos⁽¹⁾:

20 pontos	Abrangência ≥ 6 NUTS III
15 pontos	Abrangência ≥ 4 e < 6 NUTS III
10 pontos	Abrangência ≥ 2 e < 4 NUTS III
0 pontos	Abrangência < 2 NUTS III

⁽¹⁾ Para efeitos de pontuação é contabilizada a abrangência em pelo menos um concelho da respetiva NUTS III.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Apoio técnico especializado para promoção de práticas de agricultura de precisão	

B. DIVERSIFICAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS

A avaliação do critério de seleção “B. Diversificação das ações previstas” tem em consideração a diversidade de atividades de apoio técnico especializado para promoção de práticas de agricultura de precisão previstas realizar no plano de ação, as quais constam no n.º 7 do presente Aviso.

A pontuação é atribuída de acordo com o número de atividades de apoio técnico que integram o plano de ação⁽²⁾:

20 pontos	≥ 7 atividades de apoio técnico especializado para a promoção de práticas de agricultura de precisão
15 pontos	≥ 5 e < 7 atividades de apoio técnico especializado para promoção de práticas de agricultura de precisão
10 pontos	≥ 3 e < 5 atividades de apoio técnico especializado para promoção de práticas de agricultura de precisão
0 pontos	< 3 atividades de apoio técnico especializado para promoção de práticas de agricultura de precisão

⁽²⁾ Para efeitos de pontuação cada tipologia de atividade apenas é contabilizada uma vez.

C. EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Este critério de seleção avalia a experiência da entidade na prestação de serviços de acompanhamento técnico no setor ou produto em que exerce atividade e resulta da aplicação da fórmula:

$$C = 0,10 C1 + 0,45 C2 + 0,45 C3$$

Em que:

C1. Número de produtores

Na avaliação do critério de seleção “C1. Número de produtores” considera-se o universo de produtores ao qual é prestado acompanhamento pela entidade em diferentes aspetos técnicos.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Apoio técnico especializado para promoção de práticas de agricultura de precisão	

A avaliação do critério tem em consideração a natureza das entidades, considerando-se para as **organização de produtores**, o número de membros produtores que integram a organização de produtores, apurado e comunicado ao IFAP, I.P., respeitante ao último ano anterior à submissão da candidatura, ou o número de membros do ano do reconhecimento, caso ainda não tenha sido comunicado o número de membros produtores em data posterior; no caso das **associações ou cooperativas**, o número de associados que integram a associação constante do relatório de atividades e contas anuais aprovado respeitante ao último ano, ou o número de cooperantes registado no Livro de Registo de Cooperantes:

20 pontos	≥ 150 produtores
10 pontos	≥ 50 e < 150 produtores
0 pontos	< 50 produtores

C2. Prestação de serviços de agricultura de precisão

Na avaliação do critério de seleção “C2. Prestação de serviços de agricultura de precisão” a pontuação é atribuída em função do número de anos em que, comprovadamente⁽³⁾, existe prestação de serviços de apoio técnico no âmbito da agricultura de precisão:

20 pontos	> 3 anos de experiência na prestação de apoio técnico em agricultura de precisão
15 pontos	> 2 a ≤ 3 anos de experiência na prestação de apoio técnico em agricultura de precisão
10 pontos	> 1 a ≤ 2 anos de experiência na prestação de apoio técnico em agricultura de precisão
0 pontos	≤ 1 ano de experiência na prestação de apoio técnico em agricultura de precisão

⁽³⁾ Consideram-se comprovativos de prestação de serviços de agricultura de precisão faturas discriminadas emitidas pela entidade candidata relativas a esta tipologia serviço; documentação produzida com base na utilização destes serviços, com o comprovativo da respetiva divulgação junto dos agricultores (ex: produção de avisos, etc.).

Deve ser apresentado, no mínimo, um documento por ano de prestação de serviço de agricultura de precisão mencionado.

Para a avaliação deste critério não são aceites declarações de compromisso das entidades.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Apoio técnico especializado para promoção de práticas de agricultura de precisão	

C3. Qualificação dos recursos humanos

Na avaliação do critério de seleção “C3. Qualificação dos recursos humanos” a pontuação é atribuída em função da qualificação⁽⁴⁾ dos recursos humanos afetos à equipa técnica da entidade, do plano de ação em áreas aplicáveis à agricultura de precisão, da seguinte forma:

20 pontos	≥ 1 técnico com formação em áreas aplicáveis à agricultura de precisão pertencente ao quadro técnico da entidade há mais de 12 meses
10 pontos	≥ 1 técnico com formação em áreas aplicáveis à agricultura de precisão pertencente ao quadro técnico da entidade até 12 meses, inclusive
0 pontos	Nenhuma das anteriores

⁽⁴⁾ Considera-se qualificação em áreas aplicáveis à agricultura de precisão as formações certificadas pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) em agricultura de precisão, as formações certificadas em sistemas de informação geográfica, a conclusão de disciplinas na área da tecnologia, agricultura de precisão e sistemas de informação geográfica no âmbito de licenciaturas e mestrados em cursos de ciências agrárias e relacionados desde que já concluídos.

Para a contabilização do período em que técnico pertence aos técnicos da entidade, é considerada a data de submissão da candidatura.

Para a avaliação deste critério não serão considerados os técnicos com o vínculo “Técnico a contratar”.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Por ordem decrescente da pontuação da qualificação dos recursos humanos;
- 2.º Por ordem decrescente do número de anos de experiência na prestação de serviços de agricultura de precisão;
- 3.º Por ordem decrescente do número NUTS III abrangidas pela entidade candidata, de acordo com os seus estatutos;
- 4.º Por ordem crescente do investimento total proposto para a realização do plano de ação.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Apoio técnico especializado para promoção de práticas de agricultura de precisão	

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt.

10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 10h00 de 22 de outubro de 2026 e as 17h00 de 22 de dezembro de 2026.

11. FORMA, NÍVEL E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, enquanto reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de taxa fixa.

A forma de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos é aplicável aos custos diretos com pessoal e a taxa fixa é de 40% dos custos diretos com pessoal, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho e no n.º 4 do artigo 19.º-E da Portaria n.º 232-A/2025/1, de 23 de maio.

O nível do apoio é de 100% sendo o limite de apoio por candidatura de 150.000,00 euros.

Aplica-se ainda o limite máximo de 25.000 euros por agricultor, enquanto beneficiário final.

12. ELEGIBILIDADE TEMPORAL

Os planos de ação devem ter uma duração plurianual de até três anos, não podendo ser anteriores à data de submissão da candidatura, nem posteriores a 30 de junho de 2029.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 04/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Apoio técnico especializado para promoção de práticas de agricultura de precisão	

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão. O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica (OT), complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário e OT estão disponíveis no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da linha de atendimento do PEPAC no continente.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

– Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00

– Por escrito, formulário de contacto PEPAC em contacto consigo disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Lisboa, 22 de outubro de 2026

O Presidente da Comissão Diretiva da AG PEPAC no continente

Assinado por: **JOSÉ MARIA JORGE VILHENA**
Num. de Identificação: 14813188
Data: 2026.10.22 00:21:18+01'00'